

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

2094/11

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município no valor **R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais)**, destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

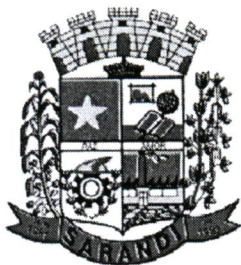
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|-------|-------------------|
| 09 | Secretaria Municipal de Saúde. | | |
| 09.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0015.2035 | Manutenção dos Serviços e Ações da Saúde | | |
| 33.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 01000 | 29.000,00 |
| 10.305.0020.2040 | Manutenção dos Serviços de Epidemiologia | | |
| 31.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 01497 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 129.000,00 |

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|--|-------|-------------------|
| 09 | Secretaria Municipal de Saúde. | | |
| 09.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.0015.2035 | Manutenção dos Serviços e Ações da Saúde | | |
| 33.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 01000 | 19.000,00 |
| 33.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 01000 | 10.000,00 |
| 10.305.0020.2040 | Manutenção dos Serviços de Epidemiologia | | |
| 31.90.04.00.000 | Contratação Por Tempo Determinado | 01497 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 129.000,00 |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

